# LEI Nº 3.423

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONTENDO OS MOTIVOS, TEMPO DE INTERRUPÇÃO E NOVA DATA PREVISTA PARA TÉRMINO, NO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**IVAN CLEBER VICENSOTTI**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Torna obrigatória a divulgação, no site oficial da Prefeitura do Município de Artur Nogueira, das informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, inclusive das obras de competência da Administração Indireta, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

**Parágrafo Único**. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias, seguidos ou alternados.

**Art. 2°.** No site oficial da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1° desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

**Parágrafo único**. No anexo I desta Lei encontram-se os requisitos mínimos das informações a serem divulgadas à população.

**Art. 3º.** Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1° desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralisação da obra.

**Art. 4°.** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, visando seu integral cumprimento.

**Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 29 de Abril de 2.019.

**IVAN CLEBER VICENSOTTI**
**Prefeito**

Autor do Projeto de Lei n.º 011/2019: Senhor Vereador ADALBERTO DI LÁBIO.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.252.

**LEANDRO MARCOS NUNES**
**Chefe de Gabinete**

# ANEXO I

## Obras Paralisadas:

### Quadro 1:

| Nome da Obra e endereço | Data da Paralisação | Motivo |
|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXX |

### Quadro 2, providências administrativas:

| Obra | Tipo (convênio, própria) | Percentual realizado | Percentual pago | Providências administrativas: processo judicial, notificação, aplicação de multa, etc |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |